



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação nº 105/2025

Proc. SEI 9079623110000643.000286/2025-84

Fica a empresa:

TARCISO SOARES JUNIOR AUTOMOTIVO LTDA

"Insulfilm Curitiba"

CNPJ 14.138.492/0001-90

Rua Chile, nº 978

Bairro Rebouças

CEP 80.215-170

Curitiba – PR

Fone: (41) 98843-9737

Endereço de e-mail para contato: cwpeliculas@gmail.com

AUTORIZADA a executar o objeto abaixo descrito, conforme informações dispostas nas pesquisas de preços e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 105/2025**:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	PREÇO GLOBAL
Aproximadamente 33,77m ²	Aplicação de película refletora metalizada de alta performance na sala da Presidência, Vice-Presidência de administração e finanças e sala de reunião no 4º andar do edifício sede do CRCPR em Curitiba/PR.	R\$ 3.208,15 (três mil, duzentos e oito reais, e quinze centavos)

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local de entrega
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ CNPJ: 76.592.559/0001-10 R. XV de novembro, nº 2987 Alto da XV CEP 80045-340 Curitiba – PR Telefone: (41) 3360-4700 email: gestaodecontratos@crcpr.org.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo de execução do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão desta Autorização de Serviço.
2. Em conformidade com os arts. 20 e 23 da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso identificados vícios na execução, a Contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas.
3. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente à parcela executada da contratação e incidente após a prestação, efetiva e adequada do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
5. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei n. 8078/1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
7. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
8. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Termo de Referência.
9. Caso a Contratada, sem justa causa, atrasse na entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos do Termo de Referência.
10. A Contratada se compromete a conceder garantia contra defeitos de aplicação de película pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme item 3.1.2 do Termo de Referência, contados a partir da data de conclusão do serviço. Essa garantia deve abranger: bolhas, vincos ou falhas na fixação da película; desgaste, bem como, alteração indevida da película, quando não decorrente de mau uso, reparo ou substituição gratuita do serviço, sem custo adicional ao Contratante.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 10/12/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1155344** e o código CRC **8EDE754C**.

Referência: Processo nº 9079623110000643.000286/2025-84

SEI nº 1155344